



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 04/99 de 29/ABRIL/1999

Autoriza ao Executivo Municipal subvencionar, contribuir e/ou auxiliar Órgãos Comunitários na formada Lei.

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Órgãos Sociais Comunitários, Benéficos e Corporativistas, subvenções, contribuições e/ou Auxílios, nos termos do artigo 14 e seu parágrafo único da LDO.
- Artº 2º - Os Órgãos beneficiados ficarão na obrigação de prestarem contas dos recursos recebidos depois da devida aplicação no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 1999.
- Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, em 29/ABRIL/1999.

Marielze Vieira Rosa
MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal